

PORTARIA Nº 842/2023 - GR

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA IFRJ Nº 374, DE 18 DE JULHO DE 2023

Estabelece o funcionamento da reitoria e dos campi nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023., no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23270.002609/2022-40, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, o funcionamento da reitoria e dos campi nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023., no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

I. Nos dias em que os jogos se realizarem até às 7h30m, o expediente iniciará às 11h, horário de Brasília;

II. Nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o expediente iniciará às 12h, horário de Brasília.

Parágrafo primeiro. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação.

Parágrafo segundo. Os Diretores-Gerais e Pró-Reitores, nas respectivas áreas de competência, poderão definir horários de expediente diferentes do estabelecido, em função de demanda específica da unidade e de forma a não existir perda acadêmica na formação dos estudantes.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 1º serão objeto de compensação, nos seguintes termos:

I - para os professores, a referida compensação deverá ser realizada no interstício do calendário acadêmico do ano de 2023, respeitando-se o planejamento e especificidades das disciplinas ministradas; e

II - para os técnicos administrativos, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade e realizada no período de 1º de agosto de 2023 a 29 de dezembro de 2023

Art. 3º Compete as chefias imediatas, estabelecer a escala de compensação de horas de trabalho dos servidores nos setores, referentes as datas de suspensão de atividades, de forma a garantir a atribuição e atendimento das atividades acadêmicas e administrativas do IFRJ.

- 1º A escala de compensação deverá ser amplamente divulgada aos setores da reitoria e campus.
- 2º Os servidores que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 4º Cabe aos setores de Comunicação Social da reitoria e campi divulgar o funcionamento nos dias de jogos nos canais de comunicação.

Art. 5º Caberá aos Diretores-Gerais e Pró-Reitores, nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais e das atividades excepcionais, bem como a segurança patrimonial e integridade dos servidores, agentes públicos e estudantes.

Art. 6º Fica vedado o acesso desautorizado à Reitoria e aos campi do IFRJ, nas datas e horário estabelecidos pelo Art. 1º, exceto em casos excepcionais autorizados pelo Diretores-Gerais e Pró-Reitores.

Art. 7º Compete à Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas o monitoramento quanto ao cumprimento da escala de compensação das horas trabalhadas dos servidores, referentes às datas de suspensão de atividades, de forma a garantir o cumprimento das finalidades desta autarquia federal.

Art. 8º Cabe aos setores, quando cabível, garantir a ampliação do horário de atendimento em datas pré-estabelecidas e amplamente divulgadas pelos canais de comunicação, de forma a compensar as datas e períodos estabelecidos no Art. 1º.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Autenticado em 19/07/2023 17:07)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR
2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **842**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/07/2023** e o código de verificação: **fed1455880**